LEI Nº 827/96

Descaracteriza Bem Público de Uso Comum para doá-lo ao Movimento Familiar Cristão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum do povo, tornando-o bem patrimonial, a área de terreno reservada para equipamentos urbanos às margens da BA-265 (Conquista/Barra do Choça), medindo **de frente** 27,00m (vinte e sete metros),limite do lote 01 da Quadra E; 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros), limite com a Rua Contorno; **de fundo** 55,00m (cinquenta e cinco metros), no limite com o LOteamento Primavera; **pelo lado direito** 76,70m (setenta e seis metros e setenta centímetros) com o limite do restante da área destinada a equipamentos públicos e, finalmente, **pelo lado esquerdo** 105,29m (cento e cinco metros e vinte e nove centímetros) com limite de propriedade do Sr. Paulo Maria Fernandes, perfazendo, deste modo, 5.019,02m² (cinco mil e dezenove metros quadrados e dois centímetros).

ART. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação da área descrita no artigo anterior ao **Movimento Familiar Cristão** para que ali seja construída a sua sede.

PÇA. JOAQUIM CORREIA, 55 - FONE/PABX (073) 422-5211 - TELEX (072) 2679 - PMVC - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - BRASIL

LEI Nº 827/96

ART. 3º - Na escritura de doação deve constar as cláusulas de impenhorabilidade e, de inalienabilidade do citado imóvel e de impossibilidade de mudança da destinação do prédio a ser construído no terreno.

ART. 4º - Não sendo construída a sede do Movimento Familiar Cristão na área doada, no prazo de 24 meses contados da sanção desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, no estado em que se encontrare sem qualquer ônus para o mesmo.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 12 de setembro de 1996.

José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito

PÇA. JOAQUIM CORREIA, 55 - FONE/PABX (073) 422-5211 - TELEX (072) 2679 - PMVC - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - BRASIL